Lei nº 452 de 1º de Agosto de 1.988

Estabelece novo Quadro Geral de servidores da Prefeitura fixa-lhes os respectivos vencimentos mensais e contem outras disposições.

A Câmara Municipal de Arinos decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de servidores da Prefeitura, com os seus respectivos vencimentos mensais, passa a ser o seguinte:

Nº de Cargos	Unidade Cargo	Vencimento Mensal
	2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01	Chefe de Gabinete	Cz$. 80.000,00
01	Secretário do Prefeito	Cz$. 23.000,00
01	Assessor Jurídico	Cz$. 30.000,00
01	Auxiliar Administrativo	Cz$. 13.000,00 x
01	Recepcionista	Cz$. 10.000,00 x
01	Almoxarife	Cz$. 8.000,00 x
01	Motorista	Cz$. 15.000,00
01	Secretário da J.S.M.	Cz$. 11.000,00 x
01	Auxiliar do F.E.S.A.	Cz$. 10.000,00 x
01	Cantineira	Cz$. 9.000,00
03	Faladores	Cz$. 9.000,00
01	Ofic Boy	Cz$. 6.000,00
02	Vigia	Cz$. 9.000,00
	2.2. Serviço da Fazenda	
01	Chefe do serviço da Fazenda	Cz$. 23.000,00
01	Tesoureiro	Cz$. 17.000,00
02	Auxiliar da tesouraria	Cz$. 11.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade - III	Cz$. 15.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade II	Cz$. 13.000,00
01	Chefe de pessoal	Cz$. 19.000,00
01	Auxiliar de serviço pessoal	Cz$ 13.000,00

01	Fiscal Geral	Cz$. 19.000,00
01	Enc. serviço de Cadastro	Cz$. 19.000,00
01	Auxiliar dos serviços de Cadastro	Cz$. 9.500,00
01	Encarregado do SIAT	Cz$ 19.000,00
01	Encarregado do U.M.C.	Cz$. 16.000,00
02	Auxiliar do SIAT	Cz$. 9.500,00

2.3. Serviço de Educação e Cultura-

01	Chefe serv. Municipal. Educação	Cz$. 19.000,00
01	Orientadora de Ensino	Cz$. 17.000,00
01	Inspetor Escolar	Cz$ 13.000,00
01	Motorista	Cz$. 15.000,00
06	Auxiliares do serv. Educação	Cz$. 9.000,00
150	Professor Rural Nivel I	Cz$. 9.000,00
15	Professor Rural Nivel II	Cz$. 10.000,00
02	Professor Rural Nivel III	Cz$. 11.000,00
20	Zeladores / Centineras	Cz$. 9.000,00

2.4. Serviço de Saúde e Saneamento Cz$.

01	Chefe Serv. Saúde e Saneamento	Cz$. 19.000,00
02	Médico	Cz$. 17.000,00
01	Dentista	Cz$. 17.000,00
08	Auxiliar de Enfermagem	Cz$. 9.500,00
01	Motorista	Cz$. 15.000,00
01	Enc. Serv. Agua/Saneamento	Cz$. 9.000,00
01	Enc. Serv. Agua 2/Vila Bom Jesus	Cz$ 9.000,00
05	Zelador	Cz$. 9.000,00

2.5. Serviço de Obras Publicas,

01	Chefe dos serviços de Obras	Cz$. 19.000,00
02	Auxiliares dos serviços Obras	Cz$. 11.000,00
05	Zelador do Bem publico	Cz$. 9.000,00
02	Guarda	Cz$. 9.000,00
01	Encarregado do Cemiterio	Cz$. 9.000,00
02	Enc. Serraria e pré-moldados	Cz$. 12.000,00
01	Enc. da serraria	Cz$. 11.000,00
10	Auxiliares da serraria-pre. Moldado	Cz$. 9.500,00

01 ..... Motorista ..... Cr$ 15.000,00

2.6 - Serv. Municipal de Estradas Rodagem.

01 ..... Chefe dos Serv. Municipal Est. Rodagem .... Cr$ 19.000,00
01 ..... Auxiliar do S.M.E.R. ..... Cr$ 11.000,00
06 ..... Motorista ..... Cr$ 15.000,00
04 ..... Operador de maquinas ..... Cr$ 16.000,00
04 ..... Auxiliar de Operador de maquinas ... Cr$ 9.500,00
10 ..... Trabalhadores do S.M.E.R. ..... Cr$ 9.500,00

Art. 2º - Fica fixado 5% (cinco por cento) sobre o piso nacional de salarios, o abono familiar por dependente do servidor da Prefeitura.

Art. 3º. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a pagar a titulo de gratificação, os serviços extraordinarios, prestados pelos servidores da Prefeitura, quando estes se fizerem necessarios, como tambem a pagar gratificação natalina aos seus servidores a titulo de 13º Salarios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 (primeiro) de Julho de 1988.

Mando portanto todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

O Prefeitura Municipal de Arinos MG, 01 de Agosto de 1988.

Prefeito Municipal

Secretario